

**DECRETO N.º 2.710**

Abre crédito especial no montante de Cr\$ 20.000.000,00 ao Gabinete de Administração e Planejamento e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei n.º 2.658, de 14 de dezembro de 1963,

**D E C R E T A :**

Art. 1.º — Fica aberto nos termos do artigo 1.º, inciso X, da Lei n.º 2.658, de 14 de dezembro de 1963, no Gabinete de Administração e Planejamento, um crédito especial, no montante de Cr\$ 20.000.000 (vinte milhões de cruzeiros), sob a classificação do código geral 8.99.4, destinado a atender as despesas com o «Funcionamento do referido órgão.»

Art. 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto pela redução, em igual quantia, da dotação constante da rubrica 1 — Serviços Diversos, do código local 14-01 — Plano de Ação do Município de Porto Alegre, do orçamento vigente.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Alegre, 30 de março de 1964.

Sereno Chaise  
Prefeito

**DECRETO N.º 2.711**

Altera a redação do art. 2.º do Decreto n.º 2.666, de 18-2-1964.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A :**

Art. 1.º — É alterada a redação do art. 2.º do Decreto n.º 2.666, de 18-2-1964, que passa a ter o seguinte teor:

«Art. 2.º — O Conselho Municipal dos Transportes Coletivos será constituído de 15 (quinze) membros a saber: do Secretário Municipal dos Transportes, do Secretário Municipal de Obras e Viação, do Diretor ou Representante da Divisão Estadual de Trânsito, de Re-

presentante da Companhia Carris Porto Alegrense, do Representante do Sindicato das Empresas de Transporte Rodoviário do Estado do Rio Grande do Sul, do Representante da Associação Profissional dos Transportadores de Passageiros de Porto Alegre, do Representante da Ordem dos Advogados do Brasil — Secção do Rio Grande do Sul, do Representante da Sociedade de Engenharia do Rio Grande do Sul, do Representante do Touring Club do Brasil, da Sociedade de Economia do Rio Grande do Sul, do Serviço Técnico da Secretaria Municipal dos Transportes, da Associação Riograndense de Imprensa, da Federação das Associações de Bairros de Porto Alegre, do Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários no Rio Grande do Sul e da Liga Inter Bairros Reivindicatória e Assessoradora (LIBRA).»

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Alegre, 31 de março de 1964.

Sereno Chaise  
Prefeito

**DECRETO N.º 2.712**

Autoriza a suspender o expediente nas repartições municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo n.º 47 do Estatuto dos Funcionários Municipais (Lei n.º 2.205, de 20-5-1961),

**D E C R E T A :**

Art. 1.º — As repartições municipais subordinadas ao Poder Executivo ficam autorizadas a suspender os trabalhos nos próximos dias 1.º e 2.º de abril.

Art. 2.º — A todos os servidores municipais, seja qual for a sua situação funcional, são asseguradas todas as vantagens legais.

Art. 3.º — O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Alegre, 1.º de abril de 1964.

Sereno Chaise  
Prefeito